

LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 19 DE MAIO DE 2005.

QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 419 DE 28 DE MARÇO DE 2000, QUE TRATA DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “PSF” NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 8º (oitavo) da Lei Municipal nº 419 de 28 de Março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

OCUPAÇÃO	VALOR R\$
Médico (a)	6.930,00
Enfermeiro (a)	3.234,00
Auxiliar Enfermagem	Valor do Nível 03 referência 01 da Tabela I da Escala de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo.
Agente Comunitário de Saúde	Valor do Nível 01 referência 01 da Tabela I da Escala de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal